



TERMO DE CONTRATO: Nº 21/2009

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-
GRADUAÇÃO E PESQUISA EM
ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONTRATO: REALIZAÇÃO DE UMA EDIÇÃO ESPECIAL DO
TESTE ANPAD, NA MODALIDADE
TRADICIONAL.

PROCESSO TC: Nº 72.003.379.09-01

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, ROBERTO BRAGUIM, doravante denominado CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 42.595.652/0001-66, com endereço na Rua Marques de São Vicente, 225, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, CLÓVIS L. MACHADO DA SILVA, Carteira de Identidade XX.XXX.XXX.XXX – XXXXXX/XX e CPF XXX.XXX.XXX-XX e seu Diretor Administrativo Financeiro, HUDSON FERNANDES AMARAL, RG- XX XXX.XXX e CPF XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar este contrato, por dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, que se regerá pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03 e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal 8.666/93 e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integra, para todos os efeitos, o presente contrato, bem como as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA I - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a realização, pela CONTRATADA, de uma Edição Especial do Teste ANPAD, na modalidade tradicional, objetivando a seleção dos candidatos do curso de Especialização em Administração Pública e do curso de Aperfeiçoamento em Controladoria Governamental da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, que compreenderá os seguintes itens:

I.1 - Inscrição dos candidatos via *site* Teste ANPAD (www.anpad.org.br/teste) e recolhimento da taxa de inscrição, via boleto bancário, no período de 21/12/2009 a 19/03/2010, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

I.2 - Fornecimento de material de divulgação que será composto por 300 mini cartazes e 400 folders. A CONTRATADA ficará responsável pela montagem e impressão do material de divulgação que será remetido via correio para o TCMSP, que será responsável pela distribuição.

I.3 - Vinte (20) questões não-inéditas (escolhidas a partir de provas de edições anteriores do Teste ANPAD) de cada uma das seguintes provas: Raciocínio Lógico, Raciocínio Quantitativo, Português e Processo Decisório; totalizando 80 (oitenta) questões de múltipla escolha.

I.4 - Montagem das provas e formatação dos cadernos de provas. Serão montados dois cadernos de provas, um contendo as questões das provas de Português e de Processo Decisório e outro composto pelas questões das provas de Raciocínio Lógico e de Raciocínio Quantitativo.

I.5 - Fotocópia dos cadernos de provas mencionados no item anterior para cada um dos candidatos inscritos.



I.6 - Fornecimento de cartões de respostas, para posterior leitura ótica de forma automática.

I.7 - Aplicação das provas no dia 11 de abril de 2010 (domingo), conforme os horários apresentados abaixo:

1º BLOCO	Das 8h às 9h40	RACIOCÍNIO LÓGICO RACIOCÍNIO QUANTITATIVO
	Das 9h40 às 9h55	Intervalo
2º BLOCO	Das 9h55 às 11h35	PORTUGUÊS PROCESSO DECISÓRIO

I.8 - Processamento dos resultados, de acordo com a ponderação das provas definida a seguir:

PROVAS	PESOS
Português	3
Processo Decisório	2
Raciocínio Lógico	2
Raciocínio Quantitativo	1

I.9 - Disponibilização dos resultados, até o dia 23 de abril de 2010, por e-mail, em arquivo do tipo Excel para o TCMSP, para os endereços ruth.inoshita@tcm.sp.gov.br e moacir.marques@tcm.sp.gov.br, ordenado em forma decrescente por Pontuação Geral. Como critério de desempate, será considerado primeiramente a maior nota em Português, depois, sucessivamente, a maior nota em Processo Decisório, maior nota em Raciocínio Lógico e maior nota em Raciocínio Quantitativo.

I.10 - Fornecimento do resultado por meio da listagem dos aprovados por ordem de classificação, contendo nome do candidato, notas obtidas e número de inscrição.



Parágrafo único - As questões que serão utilizadas para montar os cadernos de provas já foram utilizadas pela CONTRATADA nas edições regulares do Teste ANPAD, em outras edições especiais e também são comercializadas por meio do Caderno Teste ANPAD. Tais questões continuarão sendo utilizadas pela CONTRATADA e também por outras pessoas e organizações não relacionadas com o TCMSP.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO: Para a execução do serviço estabelecido neste contrato, a CONTRATADA realizará.

II.1 - Disponibilização do edital e do formulário para inscrição no *site* do Teste ANPAD (www.anpad.org.br/teste) de forma que os candidatos possam realizar a inscrição e gerar o boleto no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para o pagamento da taxa de inscrição.

II.2 - Escolha das questões, a partir de provas de edições anteriores do Teste ANPAD, montagem, diagramação e fotocópias das provas.

II.3 - Elaboração dos materiais necessários para a aplicação das provas e divulgação do resultado: provas, cartões de respostas, manuais para o coordenador de aplicação e fiscais, formulários e envelopes para devolução dos cartões de respostas preenchidos.

II.4 - Aplicação e correção das provas, responsabilizando-se pela logística, envio do material para os locais de prova, sua guarda, segurança e sigilo.

II.5 - Disponibilização de local adequado e seguro para a realização das provas, na cidade de São Paulo, arcando com eventuais despesas de locação dos prédios.

II.6 - Convocação e seleção de fiscais e auxiliares para os locais de prova, arcando com a remuneração dos mesmos.



- II.7 - Sinalização e preparação dos locais de prova.
- II.8 - Recebimento dos cartões de respostas preenchidos.
- II.9 - Leitura ótica dos cartões de respostas preenchidos por uma empresa especializada.
- II.10 - Cálculo do resultado nos mesmos padrões utilizados pelo Teste ANPAD, com pontuação de 0 a 600, conforme ponderação estabelecida neste contrato.

Parágrafo único: Caso ocorra alguma eventualidade antes ou durante a aplicação das provas, ou seja, algo que impossibilite iniciar ou prosseguir com a realização das mesmas, uma nova data deverá ser marcada para a realização dessa Edição Especial em até 60 (sessenta) dias, de acordo com disponibilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA III - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- III.1 - Providenciar a convocação dos inscritos, única e exclusivamente, por correio eletrônico, informando o local, data e hora de realização das provas.
- III.2 - Realizar nova aplicação de prova, sem ônus ao TCMSP, na hipótese de ocorrência de fato que resulte na nulidade total das provas, por culpa da CONTRATADA.
- III.3 - Informar ao TCMSP o número de ausentes, bem como entregar o gabarito da prova, no dia posterior à aplicação das provas.

Manter sigilo no que se refere à montagem dos cadernos provas a partir das questões não-inéditas e sua reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficará restrito às



pessoas responsáveis, indicadas pela CONTRATADA, e cujo nome fica vedado divulgar.

III.4 - Responder por qualquer quebra desse sigilo e segurança decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis ou de bancas examinadoras por ela constituídas.

III.5 - Receber, julgar e responder eventuais recursos interpostos por candidatos após a emissão dos resultados dos gabaritos, até o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento dos mesmos

III.6 - Fornecer novo banco de dados, relatórios finais e novo gabarito em 48 (quarenta e oito) horas após decisão do julgamento, no caso de alteração dos resultados em decorrência de possíveis recursos.

III.7 - Prestar assessoria jurídica ao TCMSP, nos termos da proposta da CONTRATADA, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas da seleção pública e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, por dolo ou culpa.

III.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, tributos trabalhistas, previdenciários e outros relativos ao objeto contratado e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias. A inadimplência em qualquer um desses itens não transferirá a responsabilidade ao TCMSP e nem poderá onerar o objeto do ajuste.

III.9 - Responder exclusivamente por eventuais ações de natureza trabalhista intentadas por seus empregados, posto não haver qualquer vínculo empregatício com o TCMSP.

III.10 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causem ao patrimônio do TCMSP ou a terceiros, durante a permanência no



local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

III.11 - Manter atualizadas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este ajuste compreendendo, além de seus dados cadastrais, os seguintes documentos, podendo ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial: regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com o objeto da contratação do Teste ANPAD.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO TCMSP:

IV.1 - Em caso de cancelamento desta “Edição Especial” por parte exclusiva do TCMSP, deverá o mesmo responder diretamente aos candidatos inscritos, desobrigando a CONTRATADA de quaisquer sanções que possa vir a ser submetida.

Parágrafo único – O TCMSP se responsabilizará ainda pelos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pelo pagamento do custo da desmobilização.

IV.2 - A divulgação do resultado, para os candidatos, será de responsabilidade, única e exclusiva, do TCMSP.



CLÁUSULA V - DO PRAZO: O prazo para a execução do objeto deste contrato será aquele definido no cronograma especificado a seguir, com início a partir da data de sua assinatura e término após a divulgação do resultado.

V.1 - Publicação: 18/12/2009

V.2 - Inscrições: 21/12/2009 a 19/03/2010

V.3 - Aplicação da prova: 11/04/2010

V.4 - Divulgação do resultado: 23/04/2010

Parágrafo Único – O cronograma poderá ser alterado em comum acordo entre a CONTRATADA e o TCMSP.

V.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 15 dias úteis após a abertura das inscrições, a entrega de materiais para divulgação do certame pelo TCMSP, como: mini cartazes e folders.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:

VI.1 - O presente contrato não terá desembolso por parte do TCMSP

VI.2 - Para a execução do presente contrato, os candidatos pagarão diretamente para a CONTRATADA a importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) correspondente a taxa de inscrição, destinada à cobertura integral das despesas com a execução do objeto do contrato. Com o recebimento da taxa citada, a CONTRATADA assumirá todos os custos da execução dos serviços objeto deste contrato, independentemente do total arrecadado no ato da inscrição.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

VII.1 - Tendo em vista tratar-se de Edição Especial, o resultado que os candidatos obtiverem no presente exame terá validade de 2 (dois) anos (a contar da data de publicação dos resultados) e poderá ser utilizado



somente para o curso de Especialização em Administração Pública e para o curso de Aperfeiçoamento em Controladoria Governamental da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

Parágrafo Único – Os candidatos não poderão utilizar o resultado dessa edição especial para os demais cursos usuários do Teste ANPAD.

VII.2 - As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses das Partes e para o pleno alcance dos fins deste contrato serão equacionadas de comum acordo.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato ensejará a aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sem justo motivo, limitado a 20 (vinte) dias úteis, após o que o serviço será considerado como definitivamente não realizado, implicando multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado pela CONTRATADA para o processo de seleção de candidatos.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO:

IX.1 - No caso de rescisão pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, sem justo motivo, ocorridas após o recolhimento da taxa e inscrição, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir aos inscritos o valor integral da taxa de inscrição, sem embargo de outras sanções.



CLÁUSULA X - DA TAXA DE SERVIÇOS RELATIVA À LAVRATURA DO CONTRATO: Recolhe-se, neste ato, o preço público relativo à prestação de serviços administrativos no valor de R\$ 101,80 (cento e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA XI - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o contrato, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 18 de dezembro de 2009

ROBERTO BRAGUIM

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CLÓVIS L. MACHADO DA SILVA

Presidente

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

HUDSON FERNANDES AMARAL

Diretor Administrativo Financeiro

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

Moacir Marques da Silva
CPF XXX.XXX.XXX-XX

Ruth Jenn T. S. Inoshita
CPF XXX.XXX.XXX-XX